



## MINUTA DE CONTRATO ARQUITETO PJ

Contrato de Prestação de Serviço que entre si firmam o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL** e **NOME DA CONTRATADA**.

**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 92.915.214/0001-06, com sede na Rua General Canabarro nº 363, em Porto Alegre/RS, representado pelo seu presidente, Rafael Pavan dos Passos, brasileiro, solteiro, arquiteto, registro profissional CAU A769070, portador do RG número 4058768153 – SSP/RS, CPF número 965.997.900-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NOME DA CONTRATADA**, arquiteto(a) autônomo(a) ou empresa, inscrição CNPJ (pessoa jurídica), sede (pessoa jurídica), representada por nome do arquiteto(a) portador(a) do RG xxxxxxxxx emitido por xxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxx, residente no endereço, CEP xxxxxxxxx em cidade/RS, FONE (xx) xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, de comum acordo, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como arquiteto no **Programa de Fomento à Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS**, Projeto da CONTRATANTE, conforme patrocínio do CAU/RS, através do Edital de Chamada Pública nº 001/2017, Processo nº 183/2017, a ser realizado pelo(a) CONTRATADO(A), cabendo à:

#### I – CONTRATADA:

Realizar atividades que serão distribuídas em três momentos: **produção de projetos, atendimento às famílias e oficinas**, somando-se uma média de 22 horas semanais de trabalho.

Obs. Os trabalhos de escritório serão realizados na UNISINOS, em São Leopoldo, no turno manhã ou tarde (definido pela coordenação), somando 4 (quatro) horas diárias de segunda à sexta-feira, facultando-se um dia a ser substituído pelo sábado/domingo de acordo com a demanda da comunidade para os atendimentos individuais às famílias.

- a) **Produção de projetos:** Produzir projetos arquitetônicos das unidades habitacionais da comunidade Cerâmica Anita. Os projetos constarão de:
  - 1-Execução de Anteprojeto, constando de estudos volumétricos, em caráter de desenho participativo;
  - 2 -Projeto em nível de aprovação, constando de: plantas, fachadas e cortes;
  - 3 -Orçamento;
  - 4 -Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- b) **Atendimento às famílias:** Realizar atendimento às famílias no Galpão da comunidade, aos sábados e eventualmente aos domingos, conforme disponibilidade da comunidade;
- c) **Oficinas:** Participar em todas as Oficinas de Projeto Participativo e Prática de Obras, na comunidade atendida, aos sábados e eventualmente aos domingos, conforme disponibilidade da comunidade.

## **II – CONTRATANTE:**

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;
- b) Envolver a CONTRATADA em todas as decisões que podem interferir nas atividades que são objeto deste contrato;
- c) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e auditar a execução deste contrato, diretamente ou através de seus funcionários e prepostos.
- d) Zelar pelo bom andamento da assessoria prestada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo deste Contrato de Prestação de Serviços é de 04 meses no período de 01/10/2018 à 07/02/2019. Haverá recesso entre os dias 24 de dezembro e 02 de janeiro, reservado para as festas de fim de ano, acrescido ao final do período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS**

Os honorários mensais estão fixados em R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) pagos no dia 10 do mês seguinte ao mês trabalhado. Do valor acima fixado serão retidos os impostos conforme legislação.

**Parágrafo único:** O pagamento deverá ser realizado por transferência bancária na conta indicada pela contratada, mediante recibo RPA (pessoa física) ou nota fiscal (pessoa jurídica), em nome da pessoa jurídica titular da conta corrente. A conta corrente a ser creditado o pagamento deve ser OBRIGATORIAMENTE no mesmo nome da contratada. O valor total deste contrato (para o período de 4 meses) é de 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

Tendo em vista que o presente Contrato é de prestação de serviços com nota fiscal emitida pela CONTRATADA, não gera qualquer vínculo, obrigação ou relação de natureza trabalhista entre as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente Contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo, em havendo manifestação para a sua não renovação, conforme cláusula segunda acima.

**Parágrafo primeiro:** O presente contrato poderá, no entanto, ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, mediante comunicação por escrito e com a antecedência mínima de tempo que permita o encerramento das atividades em andamento.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da CONTRATANTE decidir rescindir o presente contrato, sem justo motivo, deverá fazê-lo por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando acertado que será pago no ato do distrato, os valores correspondentes aos trabalhos feitos nos eventos, até a dada do distrato, dando por encerrado o presente Contrato sem outros ônus para ambas as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, pelos contraentes, que o presente contrato é



de natureza civil, em face do que nenhum dos contraentes poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente, no presente contrato vínculo dessa natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA –DA SOLUÇÃO DE EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

As controvérsias que possam originar-se da aplicação deste Contrato serão resolvidas, em uma primeira instância, mediante diálogo direto dos contraentes, com base no espírito de cooperação em que se sustenta o mesmo.

**Parágrafo único** - Caso não se possa obter uma solução aceitável e amigável mediante este procedimento, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas e divergências entre as partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 1º de outubro de 2018.

---

**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL,  
DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL**  
CONTRATANTE

---

**NOME DA EMPRESA:  
NOME DO(A) ARQUITETO(A) E URBANISTA RESPONSÁVEL**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:  
Identidade nº:  
(órgão e Estado emissor)

---

Nome:  
Identidade nº:  
(órgão e Estado emissor)